



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6760, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a desafetação de imóvel da classe de bens de uso comum e o transfere e incorpora/afeta a classe de bens de uso especial (institucional) do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Desafeta da classe de bens de uso comum do povo, e afeta para a de bens de uso especial, o imóvel de propriedade do Município de Sumaré, objeto devidamente qualificado na **matrícula nº 195.429, do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré-SP**, assim descrito e caracterizado: Sistema de Lazer – Praça 2, do loteamento denominado **JARDIM AMÉLIA**, situado no distrito de Nova Veneza, Município e Comarca de Sumaré/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se na divisa junto com a Área Institucional I do Jardim Amélia e segue por 46,70 metros em linha reta, confrontando com a Rua Geraldo Denadai (antiga Rua 04 e denominada através da Lei Municipal de n. 3250/98); deflete a direita e segue por 42,70 metros onde confronta com os lotes 13 e 14 da quadra O do Jardim Amélia de onde deflete a direita e segue por 46,71 metros, confrontando com a Rua Olivio Callegati (antiga Rua 10 do loteamento denominado Conjunto Habitacional Ângelo Tomazin denominada através da Lei Municipal de n. 3139/98); defletindo desse ponto a direita e segue por 41,73 metros confrontando com a área institucional 1 (Matrícula 195.430) do Jardim Amélia até encontrar o ponto inicial dessa descrição, perfazendo a área total de **1.971,26 metros quadrados**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de março de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS 2.369/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ